ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000184-0

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 26ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi aberto com a publicação, **no DOE de 12 de junho de 2023, do edital nº 058/2023**. A correição foi realizada de forma presencial no dia 21 de agosto de 2023, iniciando-se às 10:30 horas com entrevista a **Promotora Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos e Louise Maria Teixeira da Silva.** Estavam presentes o Procurador Justiça de Maurício Pitta, Corregedor do Ministério Público de Alagoas, e o Promotor de Justiça Napoleão Amaral Franco, Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça e do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pela Promotora de Justiça.

Verifica-se ainda que o órgão de execução inspecionado tem as seguintes atribuições: Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que Promotora de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

A Promotora de Justiça, na data da entrevista, declarou que:

- Reside na sede da comarca
- Não exerce o magistério;
- Não responde a processo disciplinar;
- Acumula atribuições em outro órgão do Ministério Público;
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses.
- Não exerce a advocacia;
- Informou realizar atendimento ao público

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 29/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000184-0 e o código 5AC593.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

3. PROCESSOS JUDICIAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados processos e procedimentos extrajudiciais que tramitaram pela Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA DO AJUIZAMENTO/DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Notícia de Fato.	01.2023.00003348-8	31 de julho de 2023. Autuação	Notícia de Fato. Concessão de Diárias para o CES/AL. Conferencia estadual de saúde. Situação regular.
Procedimento Administrativo de Acompanhamento.	09.2023.00000748-0	22 de junho de 2023. Portaria de instauração	PAA. Acompanhamento da elaboração do Programa Anual de Saúde de 2023. Situação regular.
Procedimento Administrativo de Acompanhamento.	09.2020.00000249-4	21 de março de 2020. Portaria de instauração 13 de janeiro de 2023. Despacho prorrogação	PAA. Suposta irregularidades na concessão de diárias à gestora diretora CES/AL. Situação regular.
Procedimento Administrativo de Acompanhamento.	09.2023.00001004-0	12 de julho de 2023. Portaria de instauração.	PAA. Deficiência no atendimento Hospital Sanatório. Situação regular.
Inquérito Civil Público.	06.2020.00000333-8	14 de setembro de 2020. Portaria de instauração 10 de janeiro de 2022. Despacho prorrogação.	ICP. Falta de enxoval no hospital Portugal Ramalho. Procedimento em fase de instrução.
Inquérito Civil Público.	06.2018.00000099-2	31 de janeiro de 2018. Portaria de instauração 18 de janeiro de 2022. Despacho prorrogação 13 de fevereiro de 2023. Despacho de prorrogação.	ICP. Falta de condições funcionalidade do serviço trabalho no necrotério da Maternidade Escola Santa Mônica. Situação regular.

4. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Consta o registros de atendimentos no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos é determinação recente do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo essa Corregedoria orientado os membros do Ministério Público a adotar referida prática, que deve ser estendida também para as demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, as quais devem ser registradas.

Consta o registro das Atividades não Procedimentais.

5. TAXONOMIA

Durante a correição, constatou-se, por amostragem, a observância da taxonomia,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 29/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000184-0 e o código 5AC593.

com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010.

6. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutiva, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Dentre as atividades com respectiva finalidade, cita-se as mencionadas pelo membro correicionado:

• Concepção do COVID COE ARTICULA LOCAL, que se trata de um grupo criado em aplicativo de mensagem, no início da pandemia por COVID/19, de âmbito estadual, que conta com a participação de diversos Promotores de Justiça de diversas áreas de atuação, tais como saúde, patrimônio, infância e juventude e fundações, com membros do Ministério Público Federal, com o Secretário Estadual de Saúde e técnicos da SESAU, com a Secretária Municipal de Saúde de Maceió e seus técnicos, e com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Alagoas. O referido grupo foi idealizado no início da pandemia, permitindo um diálogo eficiente para a construção de soluções céleres e eficazes no que concerne aos problemas enfrentados à época, mas permaneceu ativo posteriormente, com o objetivo de permitir uma construção conjunta e resolutiva, junto ao Estado de Alagoas, das demandas apresentadas ao Ministério Público.
• Participação no COE SAÚDE MCZ, que se trata de um grupo criado em aplicativo de mensagem, no âmbito do Município de Maceió/AL, com a participação das Promotorias de Justiça da Saúde da Capital, Patrimônio e Fundações, bem como com a participação da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió e seus técnicos). O referido grupo permite um diálogo eficiente para a construção de soluções céleres e eficazes no que concerne aos problemas encaminhados ao Ministério Público que demandam a atuação da gestão da saúde do Município de Maceió.

Atuação em atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social nos últimos 12 (doze) meses: tais como:
• Participação em reuniões do Conselho de Saúde do Estado de Alagoas;
• Palestrante na X Conferência Estadual de Saúde, ocorrida no ano de 2013, acerca do acesso ao Sistema Único de Saúde;
• Palestrante no curso de formação dos novos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas;
• Participação em Audiências Públicas, a exemplo da Audiência Pública sobre as políticas de saúde mental, ocorrida na Câmara de Vereadores, em maio de 2022; na Audiência Pública a respeito da política de cogestão implementada pelo Município de Maceió para as Unidades Básicas de Saúde, ocorrida em 13 de maio de 2022;
• Participação no evento Cine Vacina, promovido pelo Conselho de Secretarias

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 29/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000184-0 e o código 5AC593.

Municipais de Saúde de Alagoas, em 18 de agosto de 2022;
• Participação virtual no Seminário "Política Antimanicomial do Poder Judiciário e seus diálogos necessários", ocorrido em 26 de maio de 2023, com o escopo de acompanhar a implementação da Resolução nº 487/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a referida política;

Coordenação e/ou participação em Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais nos últimos 12 (doze) meses:
• Participação no Comitê Prevenção e Pósvenção do Suicídio no Estado de Alagoas;
• Abertura da Campanha Setembro Amarelo, com participação em live transmitida pelo Youtube, no dia 01 de setembro de 2022. A referida campanha tem por escopo promover ações de valorização à vida e adotar iniciativas de prevenção à ansiedade, ao suicídio e à automutilação;
• Participação no Comitê de Estudo e Prevenção da morte materna e infantil do Estado de Alagoas;
• Participação em Grupo de Trabalho, composto pelas 15ª, 26ª e 67ª Promotorias de Justiça da Capital com o objetivo de acompanhar o processo de implantação da gestão compartilhada nas Unidades Básicas de Saúde do município de Maceió;
• Participação em Grupo de Trabalho criado quando da identificação dos altos custos que seriam gastos com a festa de São João promovida pelo Município de Maceió. O referido grupo foi criado com o escopo de estabelecer uma negociação com a gestão do Município de Maceió, para tratativa a respeito da necessidade urgente de implementação de determinadas políticas públicas no Município que têm sido negligenciadas há anos. O grupo de trabalho conta com a participação do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado, Defensoria Pública da União e Ministério Público do Trabalho;
• Participação em Grupo de Trabalho que trata da saúde no sistema prisional, em conjunto com a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, Defensoria Pública do Estado e Defensoria Pública da União;
• Participação no GITIS – Grupo Interinstitucional de Trabalho Interdisciplinar de Atenção à Saúde Mental, que trabalha a implementação da Resolução nº 487, do CNJ.

Neste contexto, convém ressaltar a participação da Promotora de Justiça em atividades que aproximam diretamente o Ministério Público e seus membros da sociedade, pois tornam mais efetiva e resolutiva a atuação da instituição.

A Promotora de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

7. SUGESTÕES APRESENTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A demanda da 26ª Promotoria de Justiça da Capital é muito grande para os recursos humanos disponíveis, havendo necessidade de ampliação da equipe.

Implantação de um setor de triagem para o Ministério Público.

Implantação de estágio para pós-graduandos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 29/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000184-0 e o código 5AC593.

8. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP- CN, 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais.

As informações existentes mostram que a Promotora de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

9 . ORIENTAÇÕES

No decorrer da correição não foi observado a necessidade de expedir orientação ao membro correicionado**.**

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

No decorrer da correição não foi observado a necessidade de providências por parte do membro correicionado.

11. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade[1], o conceito muito bom se impõe**.

No tocante à **verificação qualitativa[2] dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito excelente se mostra adequado**.

Já em relação ao desempenho funcional, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

---

[1] Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.
Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.
Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

[2] Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 29/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000184-0 e o código 5AC593.

Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:
I - reuniões realizadas;
II - termos de ajustamento de condutas celebrados;
III - recomendações expedidas;
IV - audiências públicas realizadas;
V - audiências judiciais realizadas;
VI - ações ajuizadas;
VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;
VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;
IX - quantitativo de inquéritos policias finalizados;
X - dias e horários de atendimento ao público;
XI - número de júris realizados;
XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator
e adoção das medidas próprias;
XIII - transação penal realizadas;
XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;
XV - cumprimento de prazos processuais;
XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, o desempenho funcional foi **excelente**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação das Promotoras de Justiça Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos e Louise Maria Teixeira da Silva

12. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **26ª Promotoria de Justiça da Capital,** sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

Conceituar os trabalhos da 26ª Promotoria de Justiça da Capital como excelente.
Vincular referido conceito à atuação das Promotoras de Justiça Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos e Louise Maria Teixeira da Silva

Maceió, 29 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 29/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000184-0 e o código 5AC593.

Napoleão Amaral Franco
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Adivaldo Batista de Souza Júnior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 29/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000184-0 e o código 5AC593.